



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1283/GR, de 27 de julho de 2017.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder à servidora abaixo relacionada, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, lotada no *Campus* Boa Vista, reposicionamento e adequações das progressões por desempenho acadêmico, considerando os requisitos do inciso I do parágrafo 1.º do art. 2.º do Decreto n.º 7.806/2012, combinado ao parágrafo 1.º do art. 120 da Lei n.º 11.784/2008, o parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012, e as prescrições da alínea “a” do inciso II do art. 4.º da Portaria Ministerial n.º 14/2013:

**MARIA IVONICE DE SOUSA VIEIRA**

Da Classe E, Nível “2” (atual Classe D “III”, Nível “2”), para a Classe D “III”, Nível “3” (de que trata a MP n.º 431/2008, convertida na Lei n.º 11.784/2008), a partir de 1.º/7/2008, desta, para a Classe D “III”, Nível “4” (de que trata a Lei n.º 11.784/2008), a partir de 1.º/1/2010, desta, para a Classe D “IV”, Nível “S” ou “1” (de que trata a Lei n.º 11.784/2008), a partir de 1.º/7/2011, desta, para a Classe D “IV”, Nível “I” (atual Classe D “IV”, Nível “2”), (de que trata a Lei n.º 11.784/2008), a partir de 1.º/1/2013, desta, para a Classe D “IV”, Nível “3” (de que trata a Lei n.º 11.784/2008), a partir de 1.º/7/2014, e ainda desta, para a Classe D “IV”, Nível “4” (de que trata a Lei n.º 12.772/2012), a partir de 1.º/7/2016, permanecendo como Graduada com Mestrado.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR